

(Do Sr. Angelim)

às gestantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a oferta obrigatória de cursos de capacitação dos profissionais da área da obstetrícia na humanização do atendimento às gestantes na ocorrência do parto e pós-parto, a fim de proporcionar melhores condições no auxílio das pacientes e reduzir as ocorrências incongruentes entre o profissional e a gestante.

Art. 2º A implantação dos cursos de capacitação a que refere o Art. 1º será vinculada aos cursos de graduação em medicina e enfermagem, na Especialização e Residência em Obstetrícia.

Art. 3º A carga horária deverá ser de 6 horas com aulas práticas e 6 horas com aulas teóricas, podendo ser intercaladas semanalmente ou mensalmente.

Art. 4º A matriz curricular deverá ser constituída pelo Ministério da Educação (MEC) em conjunto com os profissionais e entidades ligadas à saúde, bem como o próprio Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os conceitos básicos de humanização e defesa da vida da gestante e do nascituro deverão compor a matriz curricular.

Art. 5º O planejamento, bem como os conteúdos a serem abordados na disciplina em questão ficarão a critério do corpo docente da instituição de ensino, devendo abordar princípios éticos e o necessário consentimento da gestante.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Anualmente a Câmara dos Deputados realiza o “Parlamento Jovem”, uma simulação da atividade parlamentar em que estudantes do ensino médio ou técnico participam de debates e votações, aprovando no final seus “projetos de lei”.

Em 2017 foram selecionados 78 representantes dos 26 estados e do Distrito Federal, com idade entre 16 e 22 anos, que desenvolveram seus trabalhos nas dependências do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados (Cefor), em plenários de comissões e no Plenário Ulysses Guimarães.

O programa também estimula, nas escolas, a discussão de temas como política, cidadania e participação popular e considero da maior importância para os jovens esta vivência do processo democrático mediante a participação em uma jornada parlamentar na Câmara dos Deputados, com diplomação, posse e exercício do mandato.

O Estado do Acre foi representado pela jovem Arielle Farias da Cruz, que elaborou o projeto que ora apresento com algumas pequenas modificações para melhor adequá-lo ao processo legislativo. Ao formalizar o PL quero prestar uma homenagem à Arielle e ao Parlamento Jovem, além de estimular a participação dos jovens na política, tão importante para o nosso futuro.

A seguir reproduzo trecho da justificativa elaborada pela Arielle quando da apresentação de sua proposta:

“Os índices de ações agressivas (físicas e psicológicas) dos profissionais do setor da saúde obstétrica com as gestantes durante o acontecimento do parto é um aspecto preocupante e recorrente no nosso país. Tal fator é atribuído à inexistência da capacitação humanizada dos profissionais da área da saúde, fazendo com que assim muitas mulheres vivenciem situações de constrangimento, humilhação e dor no parto e pós-parto, ocasionados pela falta de ética e compromisso destes especialistas. Entretanto, para resolver tal impasse é necessário (...) a Humanização no Atendimento as Gestantes (...). Numerosos estudos no nosso país relatam que, nos hospitais públicos e privados, boa parte das mulheres é submetida a um serviço de atendimento precário, que visa tratar as pacientes como um produto, não respeitando as suas necessidades e vontades fisiológicas. Em decorrência disto, há

o descumprimento dos direitos básicos da mulher grávida. A insegurança, a ausência do respeito, a privação de sono, a falta de acesso às informações e a utilização de medicamentos e procedimentos indutivos sem o consentimento da mulher, são alguns dos fatores que resultam em uma série de consequências traumáticas para esta. Certamente, essas negligências associam-se a precariedade do ambiente hospitalar em conjunto com os profissionais especialistas em obstetrícia (...). É previsto que o Projeto de Lei em questão possa servir como uma contribuição para o aumento da qualidade da saúde da mulher gestante no nosso país, visando o constante desenvolvimento de técnicas que possam possibilitar uma melhor comodidade para a mãe e o nascituro. Sendo assim, se tivermos profissionais mais capacitados tecnicamente e intelectualmente, iremos conquistar, em um futuro próximo, indivíduos dotados de competências humanizadas e especializadas em garantir o bem-estar de todos...”.

Independentemente do julgamento que se possa fazer sobre a iniciativa, sem dúvidas que sua tramitação trará à luz dois debates de grande relevância para nossa atividade legislativa: a humanização dos partos nos hospitais e a participação cidadã dos jovens na atividade parlamentar, razão pela qual conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2017.

ANGELIM
Deputado Federal
PT/AC